



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017

CONTRATO N.º 106/2017

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, inscrita no CNPJ de N.º 08.694.222 0001-63, situada à Av. Flávio Ribeiro Coutinho, s/n - Centro - Santa Rita - PB, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, portadora do CNPJ n.º 09.196.974/0001-67, situada a Rua Cecília Miranda, 84, Jaguaribe, João Pessoa-PB, neste ato representado por José Renato Pereira Correia Nunes, CPF n.º 789.521.824-72, residente e domiciliado a Rua Delfim Moreira, 515, Apto 201, Bessa, João Pessoa-PB, doravante denominada CONTRATADA, que entre si firmam o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, para contratação de empresa para licença de uso de Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento/capacitação dos servidores e suporte técnico, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial N.º 014/2017, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para licença de uso de Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento/capacitação dos servidores e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2A entrega não efetuada no prazo determinado no item "19.2 e 19.3" do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, correspondente ao preço oferecido e as quantidades especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2605.2041 - Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As dotações acima foram aprovadas no Orçamento de 2017, sendo facultada a Administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.

4.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irrevogáveis.

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei N.º 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada, a partir da assinatura do contrato.

3

49

CLÁUSULA QUINTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

5.1 É competência da Prefeitura Municipal, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos objetos e serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega do objeto e serviço nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do objeto e serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;
- 7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos objetos e serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 7.4 Demais obrigações contidas no Termo de Referência do Instrumento Convocatório.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1 Executar devidamente a entrega do objeto e serviço descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto e serviço contratado;
- 8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando do fornecimento do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto e serviço deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – OS OBJETOS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão entregues objetos e serviço que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO:

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da entrega dos objetos e serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto e serviço ora licitado;
- 12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- 12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1A rescisão contratual poderá ser:
- 13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.
- 13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8

17

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA RITA, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita - PB, 18 de Julho de 2017.



MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 09.196.974/0001-67
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
CPF: 789.521.824-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

Anexo ao Contrato nº 106/2017

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SUA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
				TOTAL	R\$ 36.000,00

8

19





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO



Contrato nº 106/2017

Processo nº 077/2017

Pregão Presencial nº 014/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento/capacitação dos servidores e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

Valor Total R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 18/07/2017


MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento/capacitação dos servidores e suporte técnico para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB.

Valor Mensal R\$: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Valor Total R\$: 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 18/07/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2017

Processo nº 077/2017

Pregão Presencial nº 014/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento/capacitação dos servidores e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

Valor Total R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 18/07/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2017

Processo nº 077/2017

Pregão Presencial nº 014/2017

Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento/capacitação dos servidores e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Valor Total R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 18/07/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do presente certame. Adjudicando em favor da empresa: **JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREGISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº **19.580.923/0001-98**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20., no valor total global da licitação de R\$: 604.613,00 (Seiscentos e quatro mil seiscentos e treze reais), classificada pelo critério do menor preço por item. Os itens 10 e 12 foram considerados fracassados.

Santa Rita/PB, 18 de Julho de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado no **Relatório da Comissão Permanente de Licitação/CPL e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município**, acolho o Relatório e **HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa: **JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREGISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº **19.580.923/0001-98**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20., no valor total global da licitação de R\$: 604.613,00